LEI Nº 3862, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Município de Formiga a conceder subvenção social, abrir crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder ao Conselho Comunitário de Morro das Pedras, subvenção ou contribuição social no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas do artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**	
02.11	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**	
02.11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
0884500000.0120	Subvenção Social ao Conselho Comunitário de Morro das Pedras	
335043	Subvenções Sociais	R$ 2.000,00
	TOTAL	**R$ 2.000,00**

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, para o período de 2006/2009, dentro do programa "Encargos Especiais", a ação "Subvenção Social ao Conselho Comunitário de Morro das Pedras".

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de junho de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo

PUBLICADO
14 / 07 / 2006